



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1 de 24 de Julho de 1964

Nº 4718

Macapá, 01 de Agosto de 1986 – 6ª-Feira

Governador do Território
Dr. JORGE NOVA DA COSTA

Chefe de Gabinete do Governador
Sr. ELFREDO FÉLIX TÁVORA CONSALVES

SECRETARIADO

Secretário de Administração
Prof. DOMÍCIO CAMPOS DE MAGALHÃES

Procurador Geral do Território
Dr. JOSÉ DE ARIMATHÉA VERNET CAVALCANTI

Secretário de Finanças
Prof. BERNARDO RODRIGUES DE SOUZA

Secretário de Planejamento e Coordenação
Dr. ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA

Secretário de Promoção Social
Prof. JONAS PINHEIRO BORGES

Secretário de Obras e Serviços Públicos
Dr. MANOEL DEODATO QUEIROZ DO COUTO

Auditor do Governo do Território
Dr. JOSÉ VERÍSSIMO TAVARES

Secretário de Educação e Cultura
Prof. JOÃO BOSCO ROSA FERREIRA

Secretário de Agricultura
Dr. JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE

Secretário de Segurança Pública
Dr. JOÃO FERREIRA DOS SANTOS

Secretário de Saúde
Dr. ANTONIO CARNEIRO JUNIOR

MINISTÉRIO DO INTERIOR Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1005 de 28 de julho de 1986

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Processo nº 28840.002146/86-SEEC,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III e 165, item XX, da Constituição Federal do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 18, de 30.06.81, a MARIA JOSÉ DA SILVA LOUREIRO, matrícula nº 2.258.335, no cargo de Professor do Ensino de 1ª e 2ª Graus, código M-601, classe "C", referência 3, do Quadro Permanente do Governo deste Território, devendo perceber proventos correspondentes a classe "D", referência 3, de conformidade com o artigo 184, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em face do que dispõe a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979, observado o § 2º do artigo 102, da Constituição Federal.

Macapá-AP, em 28 de julho de 1986, 98º da República e 43º da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1006 de 29 de julho de 1986

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Processo nº 28840.002158/86-SEEC,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III e 165, item XX, da Constituição Federal do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 18, de 30.06.81, a CREUSA DOS SANTOS ALFAIA, matrícula nº 2.260.037, no cargo de Professor do Ensino de 1ª e 2ª Graus, código M-601, classe "C", referência 3, do Quadro Permanente do Governo deste Território, devendo perceber proventos correspondentes a classe "D", referência 3, de conformidade com o artigo 184, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em face do que dispõe a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979, observado o § 2º do artigo 102, da Constituição Federal.

Macapá-AP, em 29 de julho de 1986, 98º da República e 43º da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1007 de 29 de julho de 1986

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Processo nº 28760.001638/86-SEPS,

RESOLVE:

Conceder a MARYLENE DE OLIVEIRA FRANCO, ocupante do cargo de Psicólogo, código NS-524, classe "Especial", referência NS-24 do Quadro Permanente do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Educação e Cultura-SEEC, seis (06) meses de licença especial, contados no período de 1º de setembro de 1986 a 1º de março de 1987, nos termos do artigo 164, da lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, regulamentado pelo Decreto nº 38.204, de 03 de novembro de 1955, em virtude do referida servidora haver completado o 2º decênio de efetivo exercício compreendido no período de 1972 a 1982.

Macapá-AP, em 29 de julho de 1986, 98º da República e

439 da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1008 de 29 de julho de 1986

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Processo nº 28840.001598/86-SEEC,

RESOLVE:

Conceder a RUBENITA DE SOUSA MUNIZ, ocupante do cargo de Professor do Ensino de 2º Grau, código M-601, classe "D", referência 3, do Quadro Permanente do Governo deste Território, lotada na Secretaria de Educação e Cultura-SEEC, seis (06) meses de licença especial, contados no período de 06 de julho a 06 de janeiro de 1987, nos termos do artigo 116, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, regulamentada pelo Decreto nº 38.204, de 03 de novembro de 1955, em virtude da referida servidora haver completado o primeiro decênio de efetivo exercício compreendido no período de 02 de janeiro de 1962 a 02 de janeiro de 1972.

Macapá-AP, em 29 de julho de 1986, 989 da República e 439 da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1009 de 29 de julho de 1986

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Processo nº 28840.001753/86-SEEC,

RESOLVE:

Conceder a CELECINA COSTA DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, código NM-812, classe "Especial", referência NM-24, (cadastro nº 01600), do Quadro Permanente do Governo deste Território, lotada na Secretaria de Educação e Cultura-SEEC, seis (06) meses de licença especial, contados no período de 01 de agosto de 1986 a 31 de janeiro de 1987, nos termos do artigo 116, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, regulamentado pelo Decreto nº 38.204, de 03 de novembro de 1955, em virtude da referida servidora haver completado o segundo decênio de efetivo exercício, compreendido no período de 16 de maio de 1974 a 19 de setembro de 1984.

Macapá-AP, em 29 de julho de 1986, 989 da República e 439 da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1010 de 29 de julho de 1986

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Processo nº 28840.001987/86-SEEC,

RESOLVE:

Conceder a LOIOLITA NASCIMENTO GAMA, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 2º Grau, código M-601, classe "C", referência 3, (Cadastro nº 01791), do Quadro de Empregos Permanente do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Educação e Cultura-SEEC, seis (06) meses de licença especial, contados no período de 01 de agosto de 1986 a 30 de janeiro de 1987, nos termos do artigo 164, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, regulamentado pelo Decreto nº 38.204, de 03 de novembro de 1955, em virtude do referido servidor haver completado o 1º decênio de efetivo exercício compreendido no período de 01 de março de 1962 a 01 de março de 1972.

Macapá-AP, em 29 de julho de 1986, 989 da República e 439 da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1011 de 29 de julho de 1986

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Processo nº 28840.002070/86-SEEC,

RESOLVE:

Conceder a JOÃO AUGUSTO BRAZÃO NETO, ocupante do cargo de Professor do Ensino de 2º Grau, código M-601, classe "C", referência 3, do Quadro Permanente do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Educação e Cultura-SEEC, quatro (04) meses de licença especial, contados no período de 01 de agosto a 30 de novembro de 1986, nos termos do artigo 116, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, regulamentado pelo Decreto nº 38.204, de 03 de novembro de 1955, como complementação da licença inicial que lhe fora concedida através da Portaria (P) nº 035, de 09 de fevereiro de 1978, interrompida pela Portaria (P) nº 0117, de 02 de maio de 1978, baixados pelo Diretor do Serviço de Pessoal do GTFA, em virtude do referido servidor haver completado um (01) decênio de efetivo exercício, compreendido no período de 01 de julho de 1960 a 04 de agosto de 1970.

Macapá-AP, em 29 de julho de 1986, 989 da República e 439 da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Território Federal do Amapá

DIRETOR

Dr. UBALDO SILVA MEDEIROS

ORIGINAIS

* Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.

O Diário Oficial do T.F. do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

Horário: Das 07:30 às 13:30 horas.

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

* Publicações - centímetros de coluna..... Cz\$ 18,00

PREÇOS - ASSINATURAS

* Macapá..... Cz\$ 160,00
* Outras Cidades..... Cz\$ 395,00

* As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho a 31 de dezembro.

Preço do Exemplar..... Cz\$ 1,50
Número atrasado..... Cz\$ 2,00

RECLAMAÇÕES

* Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T.F. do Amapá, até 8 dias após a publicação.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 079/86-DETRAN-AP

O Dr. Raimundo Chermont da Silva, Diretor Geral Substituto do Departamento de Trânsito do Amapá, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO o Laudo de Exame Pericial de Local de Acidentes de Tráfego nº 263 de 24 de abril de 1986.

RESOLVE:

Suspender o direito de dirigir veículo automotor de qualquer categoria pelo prazo de 45 (QUARENTA E CINCO) dias de acordo com o Art. 199, XIV, § 1º do RCNT, a contar da data da retenção do documento de habilitação do motorista MANOEL LAÉRCIO SOARES, e até apresentação de novos exames de saúde (físico e mental) e, ainda ficando sujeito aos exames complementares exigidos pela Resolução 564/80, no seu Art. 25, § 2º, Anexo II, e por ter infringido o Art. 175, I e III do Reg. do CNT, deve pagar as multas correspondentes.

COMUNICAR aos demais Órgãos em cumprimento ao que dispõem os Artigos 30, II e 169 do Dec. 62.127/68 (RCNT).

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, em Macapá-AP, 17 de julho de 1986.

Dr. RAIMUNDO CHERMONT DA SILVA
Diretor Subst. DETRAN-AP

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE JULHO DE 1986 PARA CIÊNCIA E DEVOLUÇÃO DAS INTIMAÇÕES DAS PARTES.

JUIZ DE DIREITO: DR. DÓGLAS EVANGELISTA RAMOS.

DIRETORA DE SECRETARIA DA VARA CÍVEL - SUBSTITUTA: ERENILDA TORRINEA DA SILVA.

* AÇÃO ORDIN. REC. E DIS. SOCIED. DE FATO C/C IND. P/ PERDAS E DANOS.

Processo Cível nº 16.946/85

Requerente: RAIMUNDA ANÁLIA DE MATOS

Advogado: Dr. Pedro Petcov

Requerido: JOSÉ DE MATOS COSTA

Advogado: Eloilson Amoras da Silveira Távora.

Sentença: "POR TODO O EXPOSTO e por tudo o mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido inicial para declarar a existência da sociedade de fato entre a autora e o réu e igualmente DECRETAR A SUA DISSOLUÇÃO, remetendo às partes para a partilha dos bens e em consequência, CONDENO o réu ao pagamento das custas processuais e dos honorários de advogado que arbitro em quinze por cento (15%) sobre o valor da meação dos bens que houverem a autora. Publique-se, registre-se e intime-se. Macapá, 09 de junho de 1986. JESUS DO NASCIMENTO, Juiz de Direito."

* AÇÃO RENOVATÓRIA:

Processo Cível nº 17.642/85

Requerente: COMPANHIA CALÇADOS CLARK

Advogado: Dr. CÍCERO BORGES BORDALJO

Requerido: HERMAN VITOR GUNDES

Advogado: Dr. ELOILSON AMORAS DA SILVEIRA TÁVORA.

Sentença: "POR TODO O EXPOSTO e por tudo o mais que dos autos consta, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DE RENOVATÓRIA 3 CONTRATUAL DE LOCAÇÃO formulado pela autora e, em consequência, julgo procedente o pedido de Reconvenção de Negatória de Renovação Contratual, fixando o prazo de SEIS MESES para a desocupação do imóvel pela autora, prazo esse que deve ser contado do

transito em julgado da sentença e finalmente, CONDENO a autora ao pagamento das custas processuais, bem como dos honorários de advogado que FIXO em vinte por cento (20%) sobre o valor dado na reconvenção. Publique-se, registre-se e intime-se. Macapá, 06 de junho de 1986. JESUS DO NASCIMENTO, Juiz de Direito."

* ALIMENTOS:

Processo Cível nº 17.707

Requerente: RAFAELA DA SILVA TEIXEIRA, rep. p/mãe NAZARÉ CONCALVES DA SILVA TEIXEIRA.

Advogada: Dra. Vera Corrêa

Requerido: AMÉRICO DA SILVA TEIXEIRA.

Despacho: "Manifeste-se a autora sobre a certidão retro, no prazo de cinco dias. Intime-se. Macapá, 19 de junho de 1986. DORIVAL BARBOZA, JUIZ DE DIREITO."

Certidão: "Certifico, eu, Vicente João de Sousa Santos, Oficial de Justiça Avaliador, que em cumprimento ao mandado do MM. Juiz de Direito da Vara Cível, deixei CITAR o requerido, em virtude de ser informado no endereço constante do mandado, que o mesmo atualmente encontra-se residindo e trabalhando como professor na Comarca de Mazagão, no Ginásio do Município. O referido é verdade e dou fé. Macapá, 09.06.86. Vicente João de Sousa Santos. Of. de Just. Avaliador."

* ALVARÁ:

Processo Cível nº 18.199/86

Requerente: JOÃO LEMO DA GAMA

Advogada: Dra. Luci Meire Silva do Nascimento

Sentença: "À vista do exposto, INDEFIRO a inicial (art. 295, parágrafo único, inciso III do CPC) e julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, com base no art. 267, inciso I do CPC. Transitada esta em julgado, dê-se baixa na distribuição e archive-se. Publique-se, registre-se e intime-se. Macapá, 18 de junho de 1986. DORIVAL BARBOZA, JUIZ DE DIREITO."

* ALVARÁ:

Processo Cível nº 18.187/86

Requerente: AYLZ JOSÉ CORDIRO

Advogada: Dra. Luci Meire Silva do Nascimento

Sentença: "À vista do exposto, indefiro o pedido do autor, por falta de possibilidade jurídica, uma das condições para o exercício do direito de ação. Custas finais, se houver, pelo autor. Transitada em julgado e pagas as custas finais, se devidas, dê-se baixa na distribuição e archive-se. Publique-se, registre-se e intime-se. Macapá, 25 de junho de 1986. DORIVAL BARBOZA, JUIZ DE DIREITO."

* ARROLAMENTO:

Processo Cível nº 16.497/85

Inventariante: JOSÉ OTACÍLIO DE OLIVEIRA LOBATO

Advogado: Dr. Eloilson Amoras da Silveira Távora.

Inventariado: LOURIVAL RAMALHO QUEIROZ

Despacho: "Antes de decidir sobre o cálculo determino que a Inventariante comprove, por certidão, que o imóvel se encontra regularmente matriculado no Registro de Imóveis, em nome do 'de cujus'. Prazo: vinte (20) dias. Int. Macapá, 18 de junho de 1986. DORIVAL BARBOZA, JUIZ DE DIREITO."

* BUSCA E APREENSÃO:

Processo Cível nº 18.094/86

Requerente: FIMASA - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.

Advogada: Marília Costa Lima Cavalcante

Requerido: AURISBERTO DAS NEVES BARRETO

Sentença: "Pelo exposto, homologo o pedido de desistência e julgo extinto o presente processo, sem julgamento do mérito, com fundamento no artigo 267, VIII do CPC. Transitada esta em julgado, dê-se baixa na distribuição e archive-se. Publique-se, registre-se e intime-se. Macapá, 24 de junho de 1986. DORIVAL BARBOZA, JUIZ DE DIREITO."

* BUSCA E APREENSÃO:

Processo Cível nº 18.170/86

Requerente: FINASA, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Advogada: Marília Costa Lima Cavalcante

Requerido: LÚCIA MARIA LIMA DE ANDRADE

Sentença: "Isto posto, julgo extinto o presente processo com fundamento no art. 267, inciso VIII, do Código de Processo e determino que se restitua o veículo a requerida. Transitada esta em julgado, dê-se baixa na distribuição e archive-se. Publique-se, registre-se e intime-se. Macapá, 19 de junho de 1986. DORIVAL BARBOZA, JUIZ DE DIREITO."

* BUSCA E APREENSÃO:

Processo Cível nº 17.929/86

Requerente: FINASA, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Advogada: Dra. Marília Costa Lima Cavalcante

Requerido: OLDENIZ GONÇALVES PINHEIRO

Sentença: "Isto posto, julgo por sentença, extinto o presente processo com fundamento no art. 267, inciso ... VIII, do Código de Processo Civil. Solicite-se a devolução da Carta Precatória ao MM. Juiz deprecado, esclarecendo caso o veículo tenha sido apreendido, seja o mesmo devolvido ao requerido. Transitada esta em julgado, dê-se baixa na distribuição e archive-se. P.R.I. Macapá, 25 de junho de 1986. DORIVAL BARBOZA, JUIZ DE DIREITO."

* CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO:

Processo Cível nº 18.277/86

Requerentes: VIRGINIA MENDONÇA FIGUEIREDO e FLORENTINA NASCIMENTO RIBEIRO.

Advogado : Dr. Cícero Borges Bordalo

Requerida: CIA. REAL DE INVESTIMENTO S/A.

Despacho: "R.A. Cite-se o credor, ou melhor, intime-se as autoras a retificarem a inicial, na parte relativa ao sujeito passivo vez que os documentos juntados apontam como credora a Cia. Real S/A. Macapá, 01 de julho de 1986. DORIVAL BARBOZA, JUIZ DE DIREITO."

* COBRANÇA CON RITO SUMARÍSSIMO:

Processo Cível nº 16.335/84

Requerente: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA

Advogado: Dr. Paulo Alberto dos Santos

Requerido: ROBERTO FAVILA VALENTE GENTIL

Advogado: Dr. Silvio de Oliveira Souza

Sentença: "Pelo exposto, julgo extinto o presente feito, sem julgamento do mérito, com fundamento no art. 267, III c/c/parágrafo 1º do mesmo artigo, do CPC. Transitada esta em julgado, dê-se baixa na distribuição e archive-se. Publique-se, registre-se e intime-se. Macapá, 27 de junho de 1986. DORIVAL BARBOZA, Juiz de Direito."

* DIVÓRCIO LITIGIOSO:

Processo Cível nº 17.704/85

Requerente: MARIA DA CONCEIÇÃO PAIVA LOPES

Advogada: Dra. Telma Terezinha da Silva Costa

Requerido: FRANCISCO HENRIQUE ALMEIDA LOPES

Curador de Ausentes: Dr. Gaetano Amico

Despacho: "Ao autor para especificar provas em cinco dias. Intime-se. Macapá, 13 de junho de 1986. DORIVAL BARBOZA, JUIZ DE DIREITO."

* EXECUÇÃO:

Processo Cível nº 14.678/83

Exequente: FORMIPLAC NORDESTE S.A.

Advogado: Dr. Loris Vilas Boas

Executado: GALENO EMPREENDIMENTOS LTDA;

Sentença: "Por todo o exposto, julgo extinto o presente processo de execução, com fundamento no art. 267, inciso III c/c o parágrafo 1º do mesmo artigo, do CPC. Transitada esta em julgado, dê-se baixa na distribuição e archive-se. P.R.I. Macapá, 20 de junho de 1986. DORIVAL BARBOZA, JUIZ DE DIREITO."

* EXECUÇÃO:

Processo Cível nº 16.502/85

Exequente: J.L. RIBEIRO

Advogado: Ruy Apolonho de Oliveira

Executado: JOSÉ MARIA RABELO AVELINO

Advogada: Dra. Luci Neire Silva do Nascimento

Sentença: "Julgo por sentença, extinto o presente processo de execução, com fundamento no art. 794, inciso II do Código de Processo Civil. Cumpra-se as determinações constantes da sentença que decidiu os embargos. Cumpridas as determinações e transitada esta em julgado, dê-se baixa na distribuição e archive-se. Publique-se, registre-se e intime-se. Macapá, 18 de junho de 1986. DORIVAL BARBOZA, JUIZ DE DIREITO."

* EXECUÇÃO:

Processo Cível nº 16.897/85

Exequente: CIA. ITAÚ DE INVESTIMENTO, CRÉDITO E FINANCIAMENTO.

Advogada: Dra. Margarete Santana dos Santos

Executados: IVONE SOUZA DOS SANTOS, MARIA ESTELA TEIXEIRA LEITE e RAIMUNDO BARROSO.

Sentença: "Julgo, por sentença, extinta a presente execução com fundamento no art. 794, do CPC. Expeça-se mandado de levantamento da penhora e transitada esta em julgado, dê-se baixa na distribuição e archive-se. Publique-se, registre-se e intime-se. Macapá, 26 de junho de 1986. DORIVAL BARBOZA, Juiz de Direito."

* EXECUÇÃO:

Processo Cível nº 17.845/86

Exequente: S.C. ALMEIDA

Advogada: Dra. Ana Coeli Dias Araújo

Executado: JOAO DOS SANTOS FARIAS FILHO

Despacho: "Aguarde-se a iniciativa do exequente. Macapá, 13 de junho de 1986. DORIVAL BARBOZA, JUIZ DE DIREITO"

* EXECUÇÃO:

Processo Cível nº 14.967/83

Exequente: BANCO DO BRASIL S/A

Advogada: Dra. Sulamir Palmeira Monassa de Almeida

Executado: RAIMUNDO DIAS CARDOSO

Despacho: "J. Defiro o pedido, Intime-se. Mop., 06.07.86. DORIVAL BARBOZA, Juiz de Direito"

* EXECUÇÃO:

Processo Cível nº 16.767/85

Exequente: AMÉLIO DE AZEVEDO FILHO

Advogado: Dr. Eduardo Freire Contrebas

Executado: RUBEN DE LIMA PACHECO

Advogado: Dr. Pedro Petcov

Despacho: "Intime-se o exequente a se manifestar sobre a certidão retro, no prazo de cinco dias. Macapá, 26 de junho de 1986. DORIVAL BARBOZA, Juiz de Direito."

* EXECUÇÃO:

Processo Cível nº 18.265/86

Exequente: OLIVEIRA & MACHADO LTDA.

Advogada: Dr. José Luis Calandrini de Azevedo

Executado: S. Jovino Ramos

Despacho: "R.A. Regularize o exequente a representação, em dez (10) dias. Após ois. Macapá, 30 de junho de 1986. DORIVAL BARBOZA, JUIZ DE DIREITO."

* EXECUÇÃO:

Processo Cível nº 14.769/83

Exequente: IREXOS ZAGURY & CIA LTDA

Advogado: Dr. Adamor de Souza Oliveira

Executado: Aécio Flávio de Oliveira Nota

Sentença: "Julgo, por sentença, extinto o presente processo de execução, com fundamento no art. 794, I do CPC. Levante-se a penhora. Transitada em julgado, dê-se baixa na distribuição e archive-se. Publique-se, registre-se e intime-se. Macapá, 30 de junho de 1986. DORIVAL BARBOZA, JUIZ DE DIREITO."

* EXECUÇÃO FORÇADA:

Processo Cível nº 18.228/86

Exequente: FINASA CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.

Advogada: Dra. Marília Costa Lima Cavalcante

Executado: JOSÉ MARIA RAMOS COSTA e CARLOS ALBERTO BATTIS - DA SILVA.

Sentença: "Julgo, por sentença, extinto o presente processo de execução, com fundamento no art. 794, inciso I do CPC. Entregue-se o título aos executados, caso requeiram, mediante recibo nos autos. Transitada esta em julgado, dê-se baixa na distribuição e archive-se. Publique-se, registre-se e intime-se. Macapá, 26 de junho de 1986. DORIVAL BARBOZA, Juiz de Direito."

* EXECUÇÃO:

Processo Cível nº 17.076/85

Exequente: ECONOMICO S.A. - Cred., Financ. e Investimento.

Advogada: Dra. Margarette Santana dos Santos

Executados: RAIMUNDA ELZA DOS SANTOS, MATHILDE GONÇALVES MARQUES e MARIA DE NAZARÉ CASTRO TRINDADE.

Sentença: "Julgo por sentença, extinto o presente processo de execução, com fundamento no art. 794, I do CPC. Expeça-se alvarás em favor do exequente, bem como das executadas, devolvendo-lhes a parte remanescente. Transitada esta em julgado, dê-se baixa na distribuição e archive-se. Publique-se, registre-se e intime-se. Macapá, 30 de junho de 1986. DORIVAL BARBOZA, JUIZ DE DIREITO."

* EXECUÇÃO:

Processo Cível nº 13.219/82

Exequente: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Advogado: Dr. Paulo Eduardo Cabral Furtado

Executados: EVELINO GUERRA DA SILVA e MANOEL DE SOUZA PELEIAS.

Despacho: "Intime-se a autora a promover o andamento da ação, posto que expirou o prazo de suspensão da mesma. Macapá, 20 de junho de 1986. DORIVAL BARBOZA, JUIZ DE DIREITO."

* EXECUÇÃO:

Processo Cível nº 14.474/83

Exequente: IREXOS ZAGURY & CIA. LTDA.

Advogada: Dra. Francisca Silva de Souza

Executado: MIAO JOSÉ FERREIRA PINHEIRO

Despacho: "Intime-se a exequente a se manifestar sobre a certidão de fls. 52 verso, no prazo de cinco dias. Macapá, 17 de junho de 1986. DORIVAL BARBOZA, Juiz de Direito."

* EXECUÇÃO:

Processo Cível nº 16.121/84

Exequente: L. DA SILVA

Advogada: Dra. Regina Lúcia M. de Carvalho

Executado: C.A. HOSSON

Despacho: "Intime-se a exequente a se manifestar sobre as certidões retro, no prazo de cinco dias. Macapá, 19 de junho de 1986. DORIVAL BARBOZA, JUIZ DE DIREITO."

* EXECUÇÃO:

Processo Cível nº 16.987/85

Exequente: REBELEA-REVENDEDORA DE BEBIDAS MACAPÁ LTDA.

Advogada: Dra. LUCI MEIRE SILVA DO NASCIMENTO

Executado: JOSÉ MARIA CAXIAS DE SOUZA

Despacho: "Intime-se a exequente a promover o andamento da ação, desta ação. Macapá, 17 de junho de 1986. DORIVAL BARBOZA, JUIZ DE DIREITO."

* EXECUÇÃO:

Processo Cível nº 17.410/85

Exequente: SEVEL - SEVERO VEÍCULOS LTDA.

Advogada: Dra. MARGARETE SANTANA DOS SANTOS

Executado: JOSÉ SALOMÃO SANTOS DA CONCEIÇÃO

Despacho: "Intime-se a exequente a promover o andamento desta ação, posto que expirou o prazo de suspensão da mesma. Macapá, 25 de junho de 1986. DORIVAL BARBOZA, JUIZ DE DIREITO."

* EXECUÇÃO:

Processo Cível nº 18.207/86

Exequente: RAIMUNDO NONATO CORTES COSTA

Advogada: Dra. Marly Calixto Evelin Coelho

Executada: LAURIZA DE FÁTIMA MONT'ALVERNE JUCA DE ANDRADE.

Sentença: "Isto posto, julgo por sentença, extinto o presente processo, com fundamento no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Transitada esta em julgado, dê-se baixa na distribuição e archive-se. Publique-se, registre-se e intime-se. Macapá, 19 de junho de 1986. DORIVAL BARBOZA, JUIZ DE DIREITO"

* EXECUÇÃO:

Processo Cível nº 18.201/86

Exequente: CIA. ITAÚ DE INVESTIMENTO, CRÉD. e FINANCIAMENTO.

Advogado: Dr. Eduardo Freire Contreras

Executado: VILMAR ANTONIO BIAVATTI e OSMAR GONÇALVES DE CASTRO.

Despacho: "R.A. Regularize a exequente a representação em cinco (05) dias. Intime-se. Macapá, 13 de junho de 1986. DORIVAL BARBOZA, JUIZ DE DIREITO."

* EXECUÇÃO:

Processo Cível nº 17.448/85

Exequente: L. DA SILVA

Advogada: Dra. Regina Lúcia Moreira de Carvalho

Executado: JOSÉ LEONTISON DE ANDRADE

Despacho: "Intime-se a exequente a se manifestar sobre as certidões retro, no prazo de cinco dias. Macapá, 13 de junho de 1986. DORIVAL BARBOZA, JUIZ DE DIREITO"

* EXECUÇÃO:

Processo Cível nº 18.185/86

Exequente: FIGUEIREDO, GUEDES & CIA. LTDA.

Advogada: Dra. Marly Calixto Evelin Coelho

Executado: HONORIO CORREA

Despacho: "Intime-se a exequente a cumprir o disposto no art. 15, inciso II da Lei 5.474, posto que as duplicatas de fls. 09 e 10 não contém aceite. Prazo: dez (10) dias. Macapá, 13 de junho de 1986. DORIVAL BARBOZA, JUIZ DE DIREITO."

* EXECUÇÃO:

Processo Cível nº 18.184/86

Exequente: EDITE LEITE PIRES

Advogada: Dra. Marly Calixto Evelim Coelho

Executado: EMILSON MONTEIRO FRAZZO

Despacho: "Intime-se a exequente a se manifestar sobre as certidões retro, no prazo de cinco dias. Macapá, 25 de junho de 1986. DORIVAL BARBOZA, JUIZ DE DIREITO."

* EXECUÇÃO:

Processo Cível nº 17.988/86

Exequente: A CREDILAR LTDA.

Advogado: Dr. Eduardo Freire Contreras

Executado: JOSÉ CÉLIO ESCÓCIO

Despacho: "A exequente para se manifestar sobre as certidões retro no prazo de cinco dias. Macapá, 25 de junho de 1986. DORIVAL BARBOZA, JUIZ DE DIREITO."

* EXECUÇÃO:

Processo Cível nº 17.219/85

Exequente: SANDOVAL GÊ PAIVA

Advogada: Dra. Vera Corrêa

Executado: MARIA SILVIA LIMA

Sentença: "Pelo exposto, julgo extinto o presente processo com fundamento no art. 267, III do CPC c/c parágrafo 1º do mesmo artigo, do CPC. Transitada esta, em julgado, dê-se baixa na distribuição e archive-se. Publique-se, registre-se e intime-se. Macapá, 26 de junho de 1986. DORIVAL BARBOZA, JUIZ DE DIREITO."

* EXECUÇÃO:

Processo Cível nº 17.967/86

Exequente: CARLOS ALBERTO JARDIM DA SILVA

Advogado: Dr. Eduardo Freire Contreras

Executado: CRISLINA KAUAGUSTO DE SOUZA

Despacho: "Junte-se. Defiro o pedido de suspensão. Intime-se. Macapá, 27 de junho de 1986. DORIVAL BARBOZA, JUIZ DE DIREITO."

* EXECUÇÃO:

P. Cível nº 17.563/85

Exequente: ESPÓLIO DE HAROLDO JOSÉ PANTOJA FRANCO; rep.p/ ANA MARIA ARRUDA FRANCO

Advogado: Dr. Olimpio Palhares Ferreira

Executado: NILDE CECILIANO SANTIAGO

Despacho: "Junte-se. Defiro, ficando xerocópias nos autos. Macapá, 02 de julho de 1986. DORIVAL BARBOZA, Juiz de Direito."

* EXECUÇÃO:

* Processo Cível nº 17.686/85

Exequente: ARMARINHO GUADALUPE LTDA.

Advogada: Dra. Marly Calixto Evelim Coelho

Executado: CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO BENTES

Sentença: "Isto posto, julgo por sentença, extinto o presente processo de execução com fundamento no art. 794 item I, do Código de Processo Civil. Defiro o pedido de desentranhamento do cheque que instruiu a inicial, mediante recibo nos autos. Transitada esta em julgado, dê-se baixa na distribuição e archive-se. Publique-se, registre-se e intime-se. Macapá, 13 de junho de 1986. DORIVAL BARBOZA, JUIZ DE DIREITO."

* EXECUÇÃO:

Processo Cível nº 17.526/85

Exequente: JOSÉ MACHADO FROTA

Advogado: Dr. Olimpio Palhares Ferreira

Executado: MANOEL DA CONCEIÇÃO MIRA MONTEIRO

Despacho: "Intime-se o exequente da certidão de fls. 25 do Sr. Oficial de Justiça. Macapá, 17 de junho de 1986."

86. DORIVAL BARBOZA, JUIZ DE DIREITO."

* EXECUÇÃO:

Processo Cível nº 13.726/82

Exequente: JOSÉ RIBAMAR CAVALCANTE

Advogado: Dr. Cléo Farias de Araújo

Executado: LEOPOLDINO FREITAS DA TRINDADE

Despacho: "Intime-se o exequente a se manifestar sobre a certidão retro, no prazo de cinco dias. Macapá, 17 de junho de 1986. DORIVAL BARBOZA, JUIZ DE DIREITO."

* EXECUÇÃO FISCAL:

Processo Cível nº 1.345/86

Exequente: I.A.P.A.S.

Advogado: Dr. Wilson Cardoso de Souza

Executado: SUPERINTENDÊNCIA DE CAMPANHA DE SAÚDE PÚBLICA.

Sentença: "Julgo, por sentença, extinto o presente processo de Execução Fiscal, com fundamento no art. 794, I do CPC. Sem custas, por ser a executada órgão de administração direta do Governo Federal. Transita da esta em julgado, dê-se baixa na distribuição e archive-se. Antes, levante-se a penhora. Publique-se, registre-se e intime-se. Macapá, 27 de junho de 1986. DORIVAL BARBOZA, JUIZ DE DIREITO."

* EXECUÇÃO FISCAL:

Processo Cível nº 746/82

Exequente: I.A.P.A.S.

Advogado: Dr. Wilson Cardoso de Souza

Executado: E.B.DA COSTA

Sentença: "Julgo por sentença, extinto o presente processo de execução fiscal, com fundamento no art. 794, inciso I do CPC. Levante-se a penhora, dê-se baixa na distribuição e archive-se. Publique-se, registre-se e intime-se. Macapá, 13 de junho de 1986. DORIVAL BARBOZA, JUIZ DE DIREITO."

* EXECUÇÃO FORÇADA:

Processo Cível nº 16.579/85

Exequente: FINASA-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS/A

Advogada: Dra. Marília Costa Lima Cavalcanti

Executado: JOSÉ CÉLIO MONTEIRO e Outros

Sentença: "Julgo, por sentença, extinto o presente processo de execução com fundamento no art. 794, I do CPC. Levante-se a penhora. Transitada esta em julgado, dê-se baixa na distribuição e archive-se. Publique-se, registre-se e intime-se. Macapá, 01 de julho de 1986. DORIVAL BARBOZA, JUIZ DE DIREITO."

* EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA-JUDICIAL:

Processo Cível nº 16.561/85

Exequente: AUGUSTO DA SILVA LOUREIRO

Advogado: Dr. Francisco Souza de Oliveira

Executado: MIGUEL DU OLIVEIRA GUIMARÃES

Sentença: "Pelo exposto, julgo extinto o presente processo com base no art. 267, III do CPC. Transitada esta em julgado dê-se baixa na distribuição e archive-se. Publique-se, registre-se e intime-se. Macapá, 26 de junho de 1986. DORIVAL BARBOZA, JUIZ DE DIREITO."

* EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL:

Processo Cível nº 17.632/85

Exequente: PIERRE ALCOLUMBRE & CIA. LTDA.

Advogado: Ruy Apolonho de Oliveira

Executado: HUMBERTO CHIELSI POZO

Sentença: "Julgo por sentença, extinto o presente processo de execução com fundamento no art. 794, I do CPC. Levante-se a penhora. Transitada esta em julgado,

dê-se baixa na distribuição e archive-se. Publique-se, registre-se e intime-se. Macapá, 01 de julho de 1986. DORIVAL BARBOZA, JUIZ DE DIREITO."

*** EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL:**

Processo Cível nº 18.161/86
Exequente: RAIMUNDO EDUARDO MENDONÇA FREIRE
Advogada: Dra. Vera Corrêa
Executado: CARLOS FERNANDES DE F. OLIVEIRA
Despacho: "Intime-se o exequente a indicar o endereço do requerido, no prazo de cinco dias. Macapá, 13 de junho de 1986. DORIVAL BARBOZA, JUIZ DE DIREITO."

*** EMBARGOS À EXECUÇÃO:**

Processo Cível S/N
Embargante: GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
Advogado: Dra. Daisy Maria Campos do Nascimento Garcia
Embargado: INST. DE ADM. DA PREVID. E ASS. SOCIAL IAPAS.
Advogado: Dr. Wilson Cardoso de Souza
Despacho: "Especifiquem provas, em cinco (05) dias. Intime-se. Macapá, 19 de junho de 1986. DORIVAL BARBOZA, JUIZ DE DIREITO."

*** GUARDA E RESPONSABILIDADE:**

Processo Cível nº 18.270/86
Requerente: LUIZ GONZAGA DE AVIZ MACIEL
Advogado: Dr. Cícero Borges Bordalo
Requerida: ROMERY VIDAL UCHÔA
Despacho: "R.A. Esclareça o autor a causa de pedir, posto que a petição inicial se apresenta confusa. Macapá, 02 de julho de 1986. DORIVAL BARBOZA, JUIZ DE DIREITO."

*** GUARDA E RESPONSABILIDADE:**

Processo Cível nº 18.174/86
Requerente: ADA MARIA BARBOSA MARTINS
Advogado: Dr. Aldenor Sales da S. Fonseca
Requeridos: ASSIS ALBERTO SOUZA DA PAIXÃO e JOAQUIM JOSE MIR DA PAIXÃO LEITE.
Despacho: "Sobre o parecer retro, diga a autora, em cinco dias. Macapá, 13 de junho de 1986. DORIVAL BARBOZA, JUIZ DE DIREITO."

*** HOMOLOGAÇÃO DE PARTILHA AMIGÁVEL:**

Processo Cível nº 18.212/86
Requerentes: NATY LIMA TORRINHA, ARTHUR DE LIMA TORRINHA e Outros.
Advogada: Dra. Vera de Jesus Pinheiro Corrêa
Requerido: MANOEL TORRINHA
Despacho: "R.A. Comproven os requerentes que os imóveis relacionados na inicial estão regularmente matriculados no Registro de Imóveis. Intime-se. Macapá, 18 de junho de 1986. DORIVAL BARBOZA, JUIZ DE DIREITO."

*** HOMOLOGAÇÃO DE CASAMENTO:**

Processo Cível nº 18.230/86
Requerentes: ROSÂNGELA MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA e PATRICK JEAN PAUL BRESIL
Advogada: Dra. Vera de Jesus Pinheiro Corrêa
Sentença: "Homologo o pedido de desistência e julgo extinto o presente processo, sem julgamento do mérito, com fundamento no art. 267, VIII de CPC. Transitada esta em julgado, dê-se baixa na distribuição e archive-se. Publique-se, registre-se e intime-se. Macapá, 26 de junho de 1986. DORIVAL BARBOZA, JUIZ DE DIREITO."

*** INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS:**

Processo Cível nº 18.120/86

Requerente: JOSÉ ALVARO MADUREIRA MODESTO
Advogado: Dr. Eduardo Freire Contreras
Requerido: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
Sentença: "Homologo, por sentença, o acordo celebrado pelas partes, e acima transcrito, para que produza seus jurídicos e legais efeitos e julgo extinto o presente processo, com fundamento no artigo 269, inciso III do Código de Processo Civil. Transitada esta em julgado e pagas as custas finais, caso de vidas, dê-se baixa na distribuição e archive-se. Publique-se, registre-se e intime-se. Macapá, 24 de junho de 1986. DORIVAL BARBOZA, JUIZ DE DIREITO"

*** INTERDITO PROIBITÓRIO:**

Processo Cível nº 18.116/86
Requerentes: BENEDITO CORREA FILHO, ADELIA FURTADO CORREIA, Mª IVONE FURTADO CORREIA, ANTONIO DE CARVALHO LOPES e BENEDITO NASCIMENTO RODRIGUES.
Advogado: CÍCERO BORGES BORDALO
Requerida: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
Despacho: "Aos autores para replicarem, querendo, em dez dias. Intime-se. Macapá, 18 de junho de 1986. DORIVAL BARBOZA, JUIZ DE DIREITO."

*** INTERDITO PROIBITÓRIO:**

Processo Cível nº 17.719/85
Requerentes: MARIA IONEIDES FERREIRA e JORGE FARIAS DA COSTA
Advogado: Dr. José Luis Calandrini
Requerida: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
Despacho: "Junte-se. Especifiquem provas, em cinco dias. Macapá, 18 de junho de 1986. DORIVAL BARBOZA, JUIZ DE DIREITO."

*** INDENIZAÇÃO:**

Processo Cível nº 17.903/86
Requerente: GERALDO COUTINHO PEREIRA
Advogado: Dr. Ubirajara Valente Ephina
Requerido: EMBRAPA.
Sentença: "Pelo exposto, homologo o pedido de desistência e julgo extinto o presente processo, sem julgamento do mérito, com fundamento no art. 267, VIII do CPC. Defiro o desentranhamento dos documentos mediante permanência de xerocópias nos autos. Transitada esta em julgado, dê-se baixa na distribuição e archive-se. Publique-se, registre-se e intime-se. Macapá, 01 de julho de 1986. DORIVAL BARBOZA, JUIZ DE DIREITO."

*** INTERDITO PROIBITÓRIO:**

Processo Cível nº 17.504/85
Requerente: JOSÉ DE MATOS COSTA
Advogado: Dr. Cícero Borges Bordalo
Requerido: ESPÓLIO DE LUIZ PIRES DA COSTA
Despacho: "Intime-se o autor a se manifestar sobre a certidão de fls. 18 verso, no prazo de cinco dias. Macapá, 17 de junho de 1986. DORIVAL BARBOZA, JUIZ DE DIREITO."

*** INTERDITO PROIBITÓRIO:**

Processo Cível nº 18.130/86
Requerentes: ADAULO DE QUEIROZ SANTANA e sua mulher MARIA DO ROSÁRIO PEREIRA SANTANA.
Advogado: Dr. Paulo Alberto dos Santos
Requeridos: JOÃO MELO PICAÇO e JOAQUIM LAURINDO BANHOS PICAÇO.
Despacho: "Junte-se. Aos autores para replicarem, querendo, em dez dias. Macapá, 19 de junho de 1986. DORIVAL BARBOZA, JUIZ DE DIREITO."

*** MANDADO DE SEGURANÇA:**

Processo Cível nº 18.104/86

Impetrante: WALDIR DO NASCIMENTO CARREIRA

Advogado: Dr. EDUARDO FREIRE CONTRERAS

Impetrado: Delegado da Superintendência Nac. do Abastec. - SUNAB.

Sentença: "Pelo exposto, denego a segurança pleiteada e condeno o autor nas custas processuais. Transita da esta em julgado, dê-se baixa na distribuição e archive-se. Publique-se, registre-se e intime-se. Macapá, 23 de junho de 1986. DORIVAL BARBOZA JUIZ DE DIREITO."

* MANDADO DE SEGURANÇA:

Processo Cível nº 18.249/86

Impetrante: NELSON MONTEIRO DA SILVA

Advogado: Dr. Olimpio Palhares Ferreira

Impetrado: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM MACAPÁ, PRESIDENTE DA 4ª CÂMARA DO 1º CONSELHO DE CONTRIBUINTE e MINISTÉRIO DA FAZENDA DA UNIÃO.

Sentença: "Pelo exposto, denego liminarmente a segurança impetrada. Custas pelo impetrante. Publique-se, registre-se e intime-se. Macapá, 26 de junho de 1986. DORIVAL BARBOZA, JUIZ DE DIREITO."

* MEDIDA CAUTELAR DE SEPARAÇÃO DE CORPOS:

Processo Cível nº 18.023/86

Requerente: GESSY DE JESUS SANTOS

Advogada: Dra. Judith Gonçalves Teles

Requerido: JOSÉ DOS SANTOS

Sentença: "Pelo exposto, julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito, com base no art. 267, VI, última figura do CPC. Sem custas, por estar a autora sob o patrocínio da Assistência Judiciária. Transitada esta em julgado, dê-se baixa na distribuição e archive-se. Publique-se, registre-se e intime-se. Macapá, 26 de junho de 1986. DORIVAL BARBOZA, JUIZ DE DIREITO."

* SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA:

Processo Cível nº 18.162/86

Requerente: GESSY DE JESUS DOS SANTOS

Advogado: Dr. Lourival Queiroz Alcântara

Requerido: JOSÉ DOS SANTOS

Sentença: "HOROLÓGIO por sentença a desistência requerida e julgo extinto o presente processo, sem julgamento do mérito, com fundamento no artigo 267, inciso VIII do CPC. Sem custas. Transitada esta em julgado, dê-se baixa na distribuição e archive-se. Dou a presente por publicada em audiência e por intimadas as partes. Registre-se. Macapá, 16 de junho de 1986. DORIVAL BARBOZA, Juiz de Direito."

* REINTEGRAÇÃO DE POSSE:

Processo Cível nº 17.869/86

Requerente: MARIA DE FÁTIMA FILGUEIRAS TEIXEIRA

Advogado: Dr. Joaquim Gomes de Oliveira

Requerido: PAULO TINOCO PINTO

Advogado: Dr. Cícero Borges Bordalo

Sentença: "Junte-se. À autora para replicar, em dez dias. Macapá, 19 de junho de 1986. DORIVAL BARBOZA, Juiz de Direito."

* RETIFICAÇÃO:

Processo Cível nº 18.190/86

Retificante: ALEGRIA PERES

Advogada: Dra. Telma Terezinha da Silva Costa

Sentença: "Pelo exposto, INDEFIRO A INICIAL (art. 295, parágrafo único, inciso III) e JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, sem julgamento do mérito com base no art. 267, inciso I do CPC. Transitada em

julgado, dê-se baixa na distribuição e archive-se. Publique-se, registre-se e intime-se. Macapá, 13 de junho de 1986. DORIVAL BARBOZA, JUIZ DE DIREITO."

* SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA:

Processo Cível nº 18.105/86

Requerente: MARIA DE JESUS BASTOS DE CARVALHO

Advogado: Dr. Cícero Borges Bordalo

Requerido: LUIS BORGES DE CARVALHO

Despacho: "Junte-se. Intime-se a autora a especificar provas, em cinco(05) dias. Macapá, 27 de junho de 1986. DORIVAL BARBOZA, JUIZ DE DIREITO."

* EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL:

Processo Cível nº 16.361/84

Exequente: JAIR JOSÉ DE GOUVEIA QUINTEAS

Advogado: Dra. Judith Gonçalves Teles

Executado: ANTONIO DOS SANTOS COSTA

Sentença: "Julgo, por sentença, extinto o presente processo de execução, com fundamento no art. 794, I, do CPC. Transitada esta em julgado e pagas as custas finais, se devidas, dê-se baixa na distribuição e archive-se. Publique-se, registre-se e intime-se. Macapá, 08 de julho de 1986. DÓGLAS EVANGELISTA RAMOS, JUIZ DE DIREITO."

* BUSCA E APREENSÃO:

Processo Cível nº 18.214/86

Requerente: FINASA

Advogada: Dra. Marília Costa Lima Cavalcanti

Requerido: JOSÉ MARIA RAMOS COSTA

Sentença: "Pelo exposto, homologo o pedido de desistência e julgo extinto o presente processo, sem julgamento do mérito, com fundamento no artigo 267, VIII do CPC. Transitada esta em julgado, dê-se baixa na distribuição e archive-se. Publique-se, registre-se e intime-se. Macapá, 26 de junho de 1986. DORIVAL BARBOZA, JUIZ DE DIREITO."

* FALÊNCIA:

Processo Cível nº 18.211/86

Requerente: DURATEX S/A

Advogado: Dr. Eduardo Freire Contreras

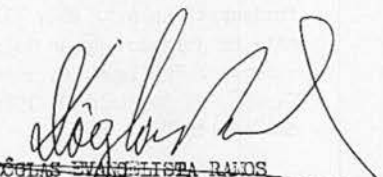
Requerido: O.A.N. ARQUITETURA E ENGENHAMENTO LTDA.

Despacho: "R.A. Regularize a autora a representação, em cinco dias (art. 12, VI do CPC). Int. Macapá, 17 de junho de 1986. DORIVAL BARBOZA, JUIZ DE DIREITO."

O presente EXPEDIENTE será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de hum mil novecentos e oitenta e seis. Eu, Raimunda Berralho Alves Proger, auxiliar Judiciário, datilografei. Eu, EREMILDA TORRINHA DA SILVA, Diretora de Secretaria da Vara Cível, substituta, o subscrevi.

EREMILDA TORRINHA DA SILVA
Dir. Sec. Vara Cível-Subst.

VISTO:


DÓGLAS EVANGELISTA RAMOS
Juiz de Direito

MI - GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 029/86 PROG, CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, neste ato representado pelo Secretário de Educação e Cultura, através de seu substituto, senhor Professor FRANCISCO QUINTELA DO CARMO, doravante denominado simplesmente GOVERNO e a Prefeitura Municipal de Macapá, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 05995766/0001-77, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor RAIMUNDO AZEVEDO COSTA, daqui em diante denominada simplesmente PREFEITURA, resolvem de comum acordo celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 029/86-PROG, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo presente Termo Aditivo com assentimento das partes convenientes fica rescindido de pleno direito o Convênio nº 029/86-PROG.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os recursos no valor de Cz\$-1.352.246,00 (HUM MILHÃO, TREZENTOS E CINQUENTA E TRES MIL, DUZENTOS E QUARENTA E SEIS CRUZADOS), recebidos pela PREFEITURA, que não foram aplicados aos fins a que se destinavam, serão devolvidos ao GOVERNO, por Prestação de Contas, através da Secretaria de Finanças-SEFIN, no máximo 30 (TRINTA) dias após a data da assinatura deste Instrumento.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 11 (onze) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Macapá-AP, 17 de julho de 1986.

FRANCISCO QUINTELA DO CARMO
Secretário de Educação e Cultura em exercício
GOVERNO

RAIMUNDO AZEVEDO COSTA
PREFEITURA

Testemunhas: Ilegíveis

PROCURADORIA GERAL

TERMO ADITIVO

SEGUNDO (2º) TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 006/85-PROG, CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, neste ato representado pelo seu Governador, Senhor JORGE NOVA DA COSTA, daqui em diante denominado simplesmente GOVERNO e a Prefeitura Municipal de Macapá, neste ato representada pelo seu Prefeito, Senhor RAIMUNDO AZEVEDO COSTA, daqui em diante denominado simplesmente PREFEITURA, resolvem de comum acordo, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as

cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo presente Termo Aditivo, fica alterada a cláusula Oitava do Convênio nº 006/85-PROG, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA OITAVA DA VIGÊNCIA: O Convênio nº 006/85-PROG, terá sua vigência prorrogada por mais 105 (Cento e Cinco) dias, a contar de 18 de julho de 1986 até 31 de outubro de 1986.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do instrumento principal.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Macapá, 18 de julho de 1986.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

RAIMUNDO AZEVEDO COSTA
Prefeitura

Testemunhas: Ilegíveis

COOPERATIVA HABITACIONAL DE MACAPÁ-COOHAMA

AF DO BNH AP - 02

SEDE: RUA CÂNDIDO MENDES, 1520 ALTOS

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

O Diretor Presidente da Cooperativa Habitacional de Macapá-COOHAMA, na forma estatutária convoca os associados para uma reunião de Assembléia Geral Ordinária a se realizar no dia 15/08/86, tendo como local a sede da Cooperativa situada à rua Cândido Mendes, 1520, ALTOS, nesta Capital, nos seguintes horários: 1ª convocação às 19:00 horas com 2/3 dos associados; 2ª convocação às 20:00 horas com a metade mais um dos associados e em 3ª convocação às 21:00 horas com 10 associados.

O número de associados para efeito de quorum é 39.

ORDEM DO DIA

- 1 - Deliberação sobre o Relatório Contábil e Administrativo da Diretoria recém finda e o Parecer do Conselho Fiscal;
- 2 - Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal e;
- 3 - O que ocorrer.

Outrossim, informa que os elementos de prestação de contas encontra-se à disposição dos associados na sede da Cooperativa.

Macapá-AP, 28 de julho de 1986.

ABDALLAH HOUAT
Diretor Presidente

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

(ARTIGO 54 DO DECRETO Nº 73.140/73)

INSTRUMENTO: - Contrato de empreitada Global nº 045/86-

SOSP. Processo nº 28800.001737/86.

- PARTES:** - Governo do Território Federal do Amapá e a firma COSTA & CIA LTDA.
- OBJETO:** - Para execução dos serviços de Construção de uma EPG no Bairro Julião Ramos, nesta cidade.
- VALOR:** - Pela execução dos serviços o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de Cz\$-5.517.198,92 (Cinco Milhões, Quinhentos e Dezesete Mil, Cento e Noventa e Oito Cruzados e Noventa e Dois Centavos).
- PRAZO:** - O prazo de conclusão concedido para o total dos serviços é de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados a partir da primeira ordem de serviço dada pelo CONTRATANTE.
- DOTAÇÃO:** - Fica empenhado inicialmente a importância de Cz\$-2.000.000,00 à conta dos recursos oriundos do FPEDFT - Programa: 08421885.292 - Desenvolvimento do Ensino de 1º Grau - Sub-Projeto: Expansão e Melhoria da Rede Física Escolar - Construção/Ampliação/Reforma Escolar Elemento de Despesa: 4110.00 - Obras e Instalações, conforme Nota de Empenho nº 8235/86 emitida em 24.07.86.

FUNDAMENTO DO CONTRATO: - Este Contrato decorre da autorização do Exmº Sr. Governador do TFA, exarada às fls. 213 do Processo nº 28800.001737/86, relativo ao Edital de Tomada de Preços nº 26/86-CPL0S, combinado com o item XVII do artigo 18 do Decreto-Lei nº 411, de 08.01.69.

Macapá, 28 de julho de 1986

DAHYL RODRIGUES LOBATO
Chefe da DAA/SOSP

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE AGRICULTURA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A V I S O

O Presidente da Comissão de Licitação de Compras e Serviços da Secretaria de Agricultura-SEAG, torna público e comunica aos interessados que se acha aberta a licitação a nível de Tomada de Preços nº 001/86, para Serviços Artísticos Profissionais.

A licitação será realizada às 10:00 horas do dia 15/08/86, na sala de reunião da Secretaria de Agricultura-SEAG, sito a Av. FAB, Centro Cívico nesta cidade de Macapá.

O edital completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima mencionado nas horas normais de expediente.

Macapá-Ap, 30/07/86.

Econ. HAROLDO VITOR DE AZEVEDO SANTOS
Presidente da CPL/SEAG

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO

O Presidente da Comissão de Licitação de Compras e Serviços da Secretaria de Planejamento e Coordenação - SEPLAN, torna público e comunica aos interessados que se acha aberta a licitação a nível de Tomada de Preços nº 003/86-CL/SEPLAN, para FORMULÁRIOS CONTÍNUOS E FITA MAGNÉTICA.

A licitação será realizada às 10:00 horas do dia 18/08/86, na sala de licitação da Secretaria de Planejamento e Coordenação-SEPLAN, sito a Av. FAB, Centro Cívico nesta cidade de Macapá.

O Edital completo e demais esclarecimentos poderão ser

obtidos no endereço acima mencionado nas horas normais de expediente.

Macapá-Ap, 31 de julho de 1986.

CARLOS ALBERTO DE CASTRO AMORIM
Presidente da CL/SEPLAN

MTB - CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO 2ª REGIÃO PARÁ E AMAPÁ.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS ELEIÇÕES EM 1986

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO 2ª REGIÃO-PARÁ E AMAPÁ, faz saber a todos os profissionais registrados em sua jurisdição que, o CFA publicou no D.O. da União no dia 11/07/86 o Edital de Convocação das Eleições em 86 para renovação dos terços de conselheiros em toda a Autarquia, obedecendo as determinações abaixo:

2. As eleições para a composição do CRA 2ª Região realizar-se-ão no dia 17 (dezesete) de outubro de 1986.
3. O pedido de registro de candidaturas, chapas para o CRA e individuais para o Conselho Federal encerrar-se-á impreterivelmente às 18:00 horas do dia 6 (seis) de setembro de 1986, devendo ser protocolado na Secretaria do Conselho, à Av. Braz de Aguiar, 322 - 1º andar, em Belém.
4. As vagas para renovação referente a um terço dos membros do Plenário do CRA, serão 6 (seis), sendo 3 (três) de membros Titulares e 3 (Três) de Suplentes, todos com mandato de 3 (três) anos.
5. O voto é obrigatório, sujeitando-se o profissional faltoso à multa no valor de 50% (cinquenta por cento) do Maior Valor de Referência.
6. O processo eleitoral da Autarquia está disciplinado pela Instrução Normativa CFA nº 2/84, baixada pela Resolução Normativa CFA nº 55, de 6 de agosto de 1984, com as alterações da Resolução Normativa CFA nº 58, de 14 de junho de 1985.

Belém, 25 de julho de 1986.

ADM. MARCO ANTONIO DE BRITO CARVALHO

JUSTIÇA DOS TERRITÓRIOS

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

1ª CIRCUNSCRIÇÃO - MACAPÁ

EDITAL, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, PARA CITAÇÃO TEODOMIRO C. BRITO.

O DOUTOR DORIVAL BARBOSA, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE MACAPÁ, CAPITAL DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório, sito à Av. Amazonas, nº 26, tem andamento uma ação de Execução Fiscal, Processo Civil nº 1.347, em que é exequente INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - I.A.P.A.S., na pessoa do seu representante legal, e constando dos autos que o (a) réu (ré), encontra-se em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital, com o prazo de trinta (30) dias. Deferida a citação por Edital, pelo despacho do dia 27 de junho de 1986, fica, pelo presente CITADO (A) TEODOMIRO C. BRITO, para que no prazo de cinco (05) dias, depois de findo o prazo acima fixado, pagar a quantia de Cz\$ 12.187,17 (DOZE MIL, CENTO E OITENTA E SETE CRUZADO E DEZESSETE CENTAVOS), acrescida das demais cominações legais, ou nomear bens a penhora, sob pena de ser esta efetuada na forma da Lei, cujo prazo começará a correr a partir da publicação deste. E, para que Chegue ao conhecimento dos interessados, mandei expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. O que cumpra na forma da Lei. Dado o passado nesta cidade de Macapá, aos vinte e três dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, Oníria Nery Pereira, Auxiliar Judiciário, datilografei. Eu, Diretor de Secretaria da Vara Cível, subscrevo e assino por determinação do Meritíssimo Juiz de Direito desta Comarca, através da Portaria nº 005/83.

ERENILDA TORRINHA DA SILVA
Diretora de Secretaria Substituta